

LEI Nº 537

De: 16.12.91

SÚMULA: Prevê o combate à formiga mineira e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Vetado

Artigo 2º - Vetado

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

**OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL**